



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 489, de 11 de MAIO de 1.955.

Desapropria imóvel urbano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte:

L E I :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de terreno sito á Av. Rio Branco, pertencente ao sr. Raimundo Viana de Macêdo, medindo 20 metros lineares, onde está edificado o Pôsto de Puericultura Epitacio Pessoa.

Art. 2º - Para ocorrer ás despêses com a indenização, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito de Cr\$... 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 11 de MAIO de 1955.

Protásio Ferreira da Silva
Protásio Ferreira da Silva
Presidente